



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
EDITAL e ANEXOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Administrativo nº. 06267/2019

EDITAL - COMPÕEM O EDITAL OS ANEXOS I, II, III, IV E V

Chamada Pública n.º 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 de 02/04/2015.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº 281, centro, Sooretama/ES, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo decreto nº Decreto nº 041, de 21/01/2019, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de 02/04/2015, vem realizar “**Chamada Pública**” para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o primeiro semestre do ano letivo de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 31/01/2020 a 19/02/2020, até às 09h30min**, sendo a **Sessão Pública aos 20/02/2020 às 09h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, no endereço acima, devendo ser entregue no protocolo geral da PMS.

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para o primeiro semestre do ano letivo de 2020, conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid	Total	Vr Unit	Valor Total
1	Abóbora Madura , 1ª qualidade. Tamanho e Coloração: Uniformes, casca dura e sã, sem rupturas. Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	Kg	900	R\$ 2,18	R\$ 1.962,00
2	Abobora Verde , de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 3,03	R\$ 1.212,00
3	Aipim tipo branco ou amarelo, fresco e com casca inteira, não fibrosa, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	2.300	R\$ 2,73	R\$ 6.275,17
4	Alface Lisa , com as características organolépticas mantidas, fresca, folhas integras, firmes, sem áreas escuras tamanho médio, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Entrega deve ser realizada em embalagem adequada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Pés	3.880	R\$ 1,65	R\$ 6.417,52
5	Banana da Terra extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de	Kg	3.215	R\$ 3,87	R\$ 12.442,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.				
6	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	11.435	R\$ 3,89	R\$ 44.520,27
7	Batata doce - fresca e com casca inteira, não fibrosa, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1.350	R\$ 2,66	R\$ 3.596,40
8	Beterraba - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	Kg	660	R\$ 3,22	R\$ 2.126,30
9	Brócolis , in natura com grau de maturação própria para o consumo.	Kg	700	R\$ 4,95	R\$ 3.463,25
10	Cebolinha Verde , in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, isenta de queimaduras e manchas escuras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, com raiz.	Maço	3.830	R\$ 1,56	R\$ 5.959,48
11	Cenoura - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem fermento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	Kg	1.800	R\$ 3,01	R\$ 5.409,00
12	Chuchu - de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	900	R\$ 1,83	R\$ 1.644,00
13	Coco verde , in natura.	Unid	1.400	R\$ 2,06	R\$ 2.888,67
14	Coentro , in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de queimaduras e sem manchas escuras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, com raiz.	Maço	3.830	R\$ 1,60	R\$ 6.112,68
15	Couve Flor , in natura com grau de maturação própria para o consumo, sem machas escuras e sem sinais de mofo ou qualquer tipo de parasita.	Kg	700	R\$ 4,43	R\$ 3.103,33
16	Couve Verde , em folhas in natura. Coloração verde própria para o consumo em fechos. Apresentação: maço de aproximadamente 260 gramas.	Maço	3.350	R\$ 1,68	R\$ 5.614,60
17	Feijão - carioca ; tipo 1, pacote de 2 kg. Embalagem transparente, sem impurezas, com umidade até 15%. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade. Validade de no mínimo, 06 meses.	Kg	1.610	R\$ 7,66	R\$ 12.328,58
18	Inhame extra, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, isento de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1.600	R\$ 4,08	R\$ 6.520,00
19	Laranja para consumo como fruta in natura . - De Primeira. Sabor doce. Diâmetro de 65 a 70 mm. As frutas não poderão apresentar podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. Deverá apresentar grau de maturação pronta para consumo e que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração adequada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. De sabor doce, para consumo.	Kg	5.100	R\$ 3,26	R\$ 16.646,40
20	Limão - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	200	R\$ 4,47	R\$ 894,40
21	Mamão Vermelho , de primeira qualidade, tamanho médio, não podem ser pequenos, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas. Livre de terra, ramas, folhas ou qualquer outro tipo de matéria estranha, com consistência adequada, com a firmeza característica do produto, isentos de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial, isentos de odores estranhos. Não se apresentarem excessivamente maduros ou passados: O produto deve apresentar estado de maturação que permita o consumo na forma in natura. Isentos de danos profundos, aquele, de qualquer natureza, que atinge o interior do produto e inviabiliza ou restringe a sua utilização e isentos de podridões	Kg	2.400	R\$ 2,80	R\$ 6.710,40
22	Melancia - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro próprio, de polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. Peso da unidade: aproximadamente 08 a 10 kg; Acondicionamento: a granel; Qualidade: de primeira qualidade;	Kg	10.300	R\$ 1,84	R\$ 18.910,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Legislação: conforme resolução RDC 272, DE 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, Devendo ser prioritariamente Orgânicos E/OU Agroecológicos; Unidade de fornecimento: quilograma.				
23	Milho verde - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	Dz	520	R\$12,14	R\$ 6.312,80
24	Mexerica Ponkan: de boa qualidade; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio.	Kg	10.380	R\$ 3,64	R\$ 37.730,30
25	Pepino japonês - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	1.020	R\$ 3,13	R\$ 3.194,64
26	Pimentão verde extra, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme.	Kg	590	R\$ 3,55	R\$ 2.093,32
27	Polpa de Fruta sabor Acerola , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	1.520	R\$12,43	R\$ 18.887,52
28	Polpa de Fruta sabor Goiaba , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	1.520	R\$12,53	R\$ 20.400,93
29	Polpa de Fruta sabor Manga , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	1.520	R\$13,02	R\$ 18.309,92
30	Polpa de Fruta sabor Maracujá , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de	Kg	1.520	R\$16,83	R\$ 25575,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
31	Repolho verde - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2.150	R\$2,25	R\$ 4.846,10
32	Salsa verde. In natura fresca tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, Isenta de queimaduras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, sem raiz.	Maço	3.830	R\$1,60	R\$ 6.112,68
33	Tomate: cor: vermelho; apresentação: in natura; acondicionamento: caixa plástica; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho médio, coloração uniforme, firme e intacto; Higiênico Sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	Kg	3.442	R\$4,19	R\$ 14.428,86
34	Vagem, tamanho e coloração uniforme, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	530	R\$5,79	R\$ 3.066,93

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

(Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015, Art.29, §3º).

2 - FONTE DE RECURSO

As despesas inerentes a esta Chamada Pública correrá à conta do orçamento vigente, a saber:

Alimentação e Nutrição dos Escolares – Ensino Fundamental
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 11220000 – Recursos do FNDE – PNAE
Ficha 100

Alimentação e Nutrição dos Escolares – Educação Infantil (Creches)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 11220000 – Recursos do FNDE – PNAE
Ficha 101

Alimentação e Nutrição dos Escolares – Educação Infantil (Pré-Escola)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 11220000 – Recursos do FNDE – PNAE
Ficha 102

Alimentação e Nutrição dos Escolares – Educação Jovens e Adultos (EJA)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 11220000 – Recursos do FNDE – PNAE
Ficha 103

Manutenção do Projeto Viva
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 11220000 – Recursos do FNDE – PNAE
Ficha 197

3 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

Na Prefeitura de Sooretama/ES, no Setor de Licitação da PMS: com sede na Rua Vitório Bobbio, n.º 281, Centro, Sooretama/ES, 29.927-000, horário de funcionamento das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (027) 3273-1282/1273.

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art.27 da Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

02/04/2015.

4.1. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda - **ANEXO III.**

4.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Aprova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - **ANEXO III.**

4.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- II- O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- IV- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados - **ANEXO III;**
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; - **ANEXO IV**

5. ENVELOPE N°02 -PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II** (modelo da Resolução FND En.º26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de 02/04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, isso no 1º (primeiro) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos 20/02/2020, as 09h30min na sede da PMS (sala de reuniões). O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5.3- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.25 da Resolução do FNDE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá, ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora (Pregoeiro e Equipe).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 - DO VALOR GLOBAL

O valor global para este chamamento público é de **R\$ 335.717,82 (Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**, salvo, se houver exceções devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 - DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

9.1- À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de Sooretama-ES;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2- Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Recusar a assinar o contrato, não o aceitar ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega dos materiais, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Sooretama-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7- Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9- Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sooretama-ES, ou, no endereço eletrônico: www.sooretama.es.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos Individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definamos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Sooretama - ES, ____ de _____ de 2020.

CLÁUDIO LINO MARES
SUB-PREGOEIRO DE SOORETAMA-ES

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANE
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, que serão destinados à alimentação escolar do município Sooretama/ES.

2. JUSTIFICATIVA:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme o artigo 14, da Lei nº11.947/2009;

Os produtos e alimentos objeto desta chamada pública servirão para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas escolas de Ensino Fundamental, EJA, AEE, Pré Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino;

Os produtos oriundos da Agricultura Familiar são de extrema importância para a variação do cardápio, e para contribuir na oferta de refeições mais nutritivas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES (ou Fundo Municipal), conforme orçamento vigente.

Alimentação e Nutrição dos Escolares – Ensino Fundamental
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 11220000 – Recursos do FNDE – PNAE
Ficha 100

Alimentação e Nutrição dos Escolares – Educação Infantil (Creches)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 11220000 – Recursos do FNDE – PNAE
Ficha 101

Alimentação e Nutrição dos Escolares – Educação Infantil (Pré-Escola)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 11220000 – Recursos do FNDE – PNAE
Ficha 102

Alimentação e Nutrição dos Escolares – Educação Jovens e Adultos (EJA)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 11220000 – Recursos do FNDE – PNAE
Ficha 103

Manutenção do Projeto Viva
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 11220000 – Recursos do FNDE – PNAE
Ficha 197



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 026/2013 e o Cronograma de Entrega.
- 4.2 - Os produtos serão requisitados semanalmente, conforme a necessidade de cada unidade de ensino, devendo ser entregues diretamente nas escolas situadas na zona urbana do município ou no depósito central, conforme relação disponibilizada pelo setor de alimentação escolar, já os produtos das escolas localizadas na Zona Rural deverão ser encaminhados ao Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizado no CIAC, na Rua Basílio Cerri nº44, centro de Sooretama, exceto os fornecedores que sua produção agrícola seja próximo à escola da Zona Rural, onde, neste caso, os produtos também deverão ser entregues diretamente nas escolas de acordo com o cronograma de entrega expedido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.3 - A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo Setor de Alimentação Escolar, conforme demanda de cada pedido;
- 4.4 - O recebimento dos produtos será de competência dos servidores lotados nas Escolas da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, servidor este, que será indicado pelo diretor de cada escola, já os das escolas da Zona Rural, que forem entregues no Setor de Alimentação Escolar, ficarão a cargo dos colaboradores do setor;
- 4.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das Unidades Escolares deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.6 - A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;
- 4.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;
- 4.8 - O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis a solicitação efetuada pelo SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- 4.9 - O prazo do contrato será até 30/06 do ano vigente.
- 4.10 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deverão ser rigorosamente atendidas observando os esclarecimentos constantes neste termo de referência;
- 4.11 - O hortifrúti deverá apresentar maturação adequada, frescos e íntegros e tamanhos de acordo ao solicitado no descritivo;
- 4.12 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas;
- 4.13 - Os gêneros devem estar acondicionados em embalagens íntegras, sem a presença de elementos estranhos, manchas ou odor não característicos, onde os produtos de hortifrúti deverão ser entregues em caixas vazadas, higienizadas adequadamente, sem presença de resíduos ou sujidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.14 – Nas caixas vazadas, entregue nas escolas com os produtos da agricultura familiar, deverão constar as seguintes informações:

- a) – Nome do fornecedor;
- b) – Nome do produto entregue;
- c) – Nome da unidade de ensino;
- d) – Data da entrega;
- e) – Quantidade do produto entregue.

4.15 – O veículo que transportará os alimentos deverá apresentar condições adequadas de higiene e manutenção. O entregador deve estar com roupas limpas e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas da unidade de ensino e ser atencioso e respeitar os funcionários do setor;

4.16 – Após o recebimento, caso seja constatado que algum produto não esteja de acordo ao determinado neste termo de referência, o mesmo será devolvido, sendo solicitada a substituição. A reposição ou troca, quando necessária, deverá ocorrer em até 24h após a solicitação.

4.17 – Os produtos manipulados, de produção própria, só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Nome do fabricante;
- Informação nutricional;
- Ingredientes;
- Embalagem: Todos os produtos entregues deverão ser acondicionados em sacos polietileno, atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente (os sacos de polietileno não serão devolvidos ao fornecedor).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 - Os gêneros alimentícios serão da safra do ano de entrega do produto à escola, e devem ser apresentados em boas condições de maturação, sem amassados, machucados;

5.2 – Em relação aos produtos manipulados, prontos para consumo, deverá ser apresentado um termo de declaração do agricultor familiar, atestando que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação ou de produção própria;

5.3 – Os produtos manipulados, prontos para consumo, deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.4 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- Agência Nacional de Vigilâncias Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisa locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

5.5 - É importante esclarecer que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado até 30 dias após entrega das mercadorias.

7. PREÇOS - VALORES

7.1 - Os valores serão conforme futuras pesquisas do setor de orçamentos da PMS

7.2 - Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete/transporte, embalagens, encargos, deverão estar inclusos os custos de carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto, todos esses custos deverão compor o preço final do produto.

7.3 - Os preços dos produtos contratados no âmbito da chamada pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa.

7.4 - O preço de aquisição de cada produto deverá ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos neste edital, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Caso houver, a pesquisa de preço deverá dar preferência à feira do produtor da agricultura familiar.

8. DA RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

8.1 - Os produtores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.2 - O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município;

8.3 - O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública;

8.4 - O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas conforme cronograma de entrega expedido pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação;

8.5 - Será de responsabilidade exclusiva do produtor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9. DAS AMOSTRAS

Os produtos serão avaliados no ato do recebimento, portanto, não será necessária a apresentação de amostras.

10. PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

10.1 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas;

10.2 - A quantidade de produtos presentes no edital é uma previsão do que poderá ser utilizado no período vigente, o que não torna obrigatória a solicitação de todo o quantitativo presente neste termo de referência, os pedidos serão realizados conforme o cardápio e a sazonalidade dos produtos.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO POR SETOR: AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	CRECHE	PRE ESCOLA	P. VIVA	EJA	FUND.	TOTAIS
1	Abóbora Madura , 1ª qualidade. Tamanho e Coloração: Uniformes, casca dura e sã, sem rupturas. Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	Kg	250	100	20	30	500	900
2	Abóbora Verde , de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	300	100	*	*	*	400
3	Aipim tipo branco ou amarelo, fresco e com casca inteira, não fibrosa, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	100	400	80	120	1.600	2.300
4	Alface Lisa , com as características organolépticas mantidas, fresca, folhas íntegras, firmes, sem áreas escuras tamanho médio, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Entrega deve ser realizada em embalagem adequada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Pés	1.000	330	50	100	2.400	3.880
5	Banana da Terra extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	2.100	735	20	50	310	3.215
6	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em	Kg	3.500	1.200	210	525	6.000	11.435



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.							
7	Batata doce - fresca e com casca inteira, não fibrosa, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1.000	350	*	*	*	1.350
8	Beterraba - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	Kg	300	120	20	20	200	660
9	Brócolis , in natura com grau de maturação própria para o consumo.	Kg	150	60	30	50	410	700
10	Cebolinha Verde , in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, isenta de queimaduras e manchas escuras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, com raiz.	Maço	1.100	330	100	200	2.100	3.830
11	Cenoura - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem fermento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	Kg	500	200	40	60	1.000	1.800
12	Chuchu - de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	250	100	20	30	500	900
13	Coco verde , in natura.	Kg	1.000	400	0	0	0	1.400
14	Coentro , in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de queimaduras e sem manchas escuras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, com raiz.	Maço	1.100	330	100	200	2.100	3.830
15	Couve Flor , in natura com grau de maturação própria para o consumo, sem machas escuras e sem sinais de mofo ou qualquer tipo de parasita.	Kg	150	60	30	50	410	700
16	Couve Verde , em folhas in natura. Coloração verde própria para o consumo em fechos. Apresentação: maço de aproximadamente 260 gramas.	Maço	1.000	300	50	100	1.900	3.350
17	Feijão - carioca ; tipo 1, pacote de 2 kg. Embalagem transparente, sem impurezas, com umidade até 15%. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade. Validade de no mínimo, 06 meses.	Kg	400	100	30	80	1.000	1.610
18	Inhame extra, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, isento de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	500	200	40	60	800	1.600
19	Laranja para consumo como fruta in natura . - De Primeira. Sabor doce. Diâmetro de 65 a 70 mm. As frutas não poderão apresentar podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. Deverá apresentar grau de maturação pronta para consumo e que permita suportar a	Kg	3.700	1.400	*	*	*	5.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração adequada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. De sabor doce, para consumo.							
20	Limão - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	50	30	10	10	100	200
21	Mamão Vermelho , de primeira qualidade, tamanho médio, não podem ser pequenos, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas. Livre de terra, ramas, folhas ou qualquer outro tipo de matéria estranha, com consistência adequada, com a firmeza característica do produto, isentos de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial, isentos de odores estranhos. Não se apresentarem excessivamente maduros ou passados: O produto deve apresentar estado de maturação que permita o consumo na forma in natura. Isentos de danos profundos, aquele, de qualquer natureza, que atinge o interior do produto e inviabiliza ou restringe a sua utilização e isentos de podridões	kg	1.600	800	*	*	*	2.400
22	Melancia - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro próprio, de polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. Peso da unidade: aproximadamente 08 a 10 kg; Acondicionamento: a granel; Qualidade: de primeira qualidade; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Legislação: conforme resolução RDC 272, DE 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, Devendo ser prioritariamente Orgânicos E/OU Agroecológicos; Unidade de fornecimento: quilograma.	Kg	2.700	800	200	600	6.000	10.300
23	Milho verde - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	DZ	400	120	*	*	*	520
24	Mexerica Ponkan: de boa qualidade; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio.	Kg	2.650	800	200	540	6.190	10.380
25	Pepino japonês - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com	Kg	310	200	20	40	450	1.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	manchas amarelas na parte superior.							
26	Pimentão verde extra, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme.	Kg	200	80	20	40	250	590
27	Polpa de Fruta sabor Acerola , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	420	210	50	40	800	1.520
28	Polpa de Fruta sabor Goiaba , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	420	210	50	40	800	1.520
29	Polpa de Fruta sabor Manga , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	420	210	50	40	800	1.520
30	Polpa de Fruta sabor Maracujá , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima	Kg	420	210	50	40	800	1.520



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.							
31	Repolho verde - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	650	210	50	140	1.100	2.150
32	Salsa verde. In natura fresca tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, Isenta de queimaduras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, sem raiz.	Maço	1.100	330	100	200	2.100	3.830
33	Tomate: cor: vermelho; apresentação: in natura; acondicionamento: caixa plástica; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho médio, coloração uniforme, firme e intacto; Higijênico Sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	Kg	1.000	400	42	300	1.700	3.442
34	Vagem, tamanho e coloração niforme, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	130	50	20	30	300	530

NOTA: O termo de referência, bem como que, suas cláusulas, estimativos e anexos, foram elaborados pela requisitante e sua respectiva área técnica, os quais são responsáveis pelo conteúdo dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO II

(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

1 - GRUPO FORMAL:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2 - GRUPO INFORMAL:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3 - FORNECEDOR INDIVIDUAL:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GENEROS A SEREM ENTREGUES

Eu, _____ residente e domiciliado em _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob o n° _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ expedida pelo _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- a) Os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- b) Os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, ou;
- c) Os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

NOTA: Para esta declaração, o participante deverá assinalar com "X" uma das opções (a, b ou c), conforme sua habilitação de fornecedor, ou seja, se for FORMAL, INFORMAL ou INDIVIDUAL.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTROLE

Eu, _____, devidamente inscrito (a) CPF sob o nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

[] Por meio do seu representante legal de responsabilidade, pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

NOTA: Esta declaração deverá ser apresentada apenas para os participantes do GRUPO FORMAL.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

PROCESSO N.06267/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E O SENHOR*** PARA FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, e pela Secretária Municipal de Educação, _____, nacionalidade, estado civil, profissão portadora do CPF-MF nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominado CONTRATANTE.

Do outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _ , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto neste contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 2.2 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato**, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 2.3 No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 2.4 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos gêneros alimentícios participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2.5 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE AQUISIÇÃO

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ _____ (_____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento Total, expedida pelo Departamento de Compras e posterior recebimento da requisição detalhada dos itens, por parte do Setor de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 2020.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Chamamento Público n.º 001/2020**.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS PARTES

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

004 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Fundo Municipal Educação Básica
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 10010000000 (Ensino Fundamental)
Ficha nº 100

004 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Fundo Municipal Educação Básica
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 10010000000 (Educação Infantil Creches)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Ficha nº 101

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 10010000000 (Educação Infantil Pré-Escola)

Ficha nº 102

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 10010000000 (Educação Jovens e Adultos EJA)

Ficha nº 103

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000000 (Projeto Viva)

Ficha nº 197

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos necessários, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

7.3 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. - fiscalizar a execução do contrato;
- d. - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS CONTRATUAIS

9.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, designa através da Portaria N° _____, o Senhor, CPF/MF N° _____, RG N° _____, residente na _____, como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

11.1 Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, brasileiro, casado, economista, portador (a) do CPF/MF n° _____ e RG n° _____, residente na _____.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n° 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até ____de ____de _____.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Linhares - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sooretama-ES, ____de_____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____, 2. _____.